

Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Oficio-Circular n.º 004/2014

Fortaleza/CE, 7 de julho de 2014.

Às Suas Excelências os Senhores Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Assunto: Redistribuição de servidores no âmbito da Justiça Eleitoral

Senhor Presidente,

Ciente que tramita no Tribunal Superior Eleitoral procedimento administrativo que objetiva a edição de resolução regulamentadora do instituto da redistribuição no âmbito da Justiça Eleitoral¹, e na qualidade de Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, indago a Vossa Excelência sobre o quantitativo de **servidores removidos por permuta** nesse Regional.

O questionamento tem como escopo propor medidas que possibilitem a adequação e o ajuste do quadro de servidores dos Regionais, serventuários que, apesar de permutados, continuam com vínculo com o órgão de origem. Importa destacar que a permanência de tal vínculo traz, em seu bojo, a possibilidade de prejuízo à Administração Pública, uma vez que, vagando um dos cargos, ficará desequilibrada a força de trabalho do Tribunal ao qual vinculado o ex-servidor.

¹ A própria Corte Superior vem se manifestando pela legalidade do instituto da redistribuição, desde que atendidos os requisitos do art. 37 da Lei n.º 8.112/90 (Processo Administrativo n.º 1285-39.2011.6.00.0000, de Relatoria da Ministra Cármen Lúcia, julgado aos 11.10.2011). O Tribunal de Contas da União, por sua vez, reconhece a possibilidade da redistribuição por reciprocidade para servidores do Judiciário Federal, desde que atendidos os requisitos legais. Tal entendimento foi firmado após questionamento formulado pelo TJDF à Corte de Contas sobre a aplicação do Acórdão TCU n.º 480/2012, tendo em vista a Resolução CNJ n.º 146/2012 e o pedido do STF de redistribuir para aquela Suprema Corte servidores vinculados ao TJDFT que já estavam cedidos para o STF.



Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Solicito que a resposta seja encaminhada, até o dia 15 do mês corrente, para o endereço eletrônico gapre@tre-ce.gov.br, acompanhada, caso V. Ex.ª entenda pertinente, de outras sugestões sobre o instituto de redistribuição, a serem remetidas a título de respeitosa colaboração ao Tribunal Superior Eleitoral

Atenciosamente,

Des.^a Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará